



LEI Nº 856/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 772, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, ESTADO DO CEARÁ, TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de São Luis do Curu, deliberou e aprovou o seguinte Projeto de Lei, que uma vez sancionado terá o seguinte texto de Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar, Presidente da Comissão de Licitação e de Diretor Financeiro, todos regulamentados na Lei Municipal nº 772 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica criado os cargos de Tesoureiro e do Agente de Contratação, com remuneração definida no art. 3º desta lei e atribuições definidas a seguir:

I. Tesoureiro: Gerenciar movimentações financeiras, pagamentos, recebimentos, e contas bancárias; organizar documentos financeiros; colaborar com a contabilidade na elaboração de balancetes; garantir a transparência e aplicação correta dos recursos públicos, atuando com ética e responsabilidade.

II. Agente de Contratação: Conduzir licitações, incluindo planejamento, julgamento e execução, conforme a Lei nº 14.133/2021; garantir a conformidade legal e a transparência do processo; analisar e aprovar documentos; emitir relatórios e pareceres; e promover a interlocução com setores demandantes.

Art. 3º. Ficam alterados os **ANEXO I** da Lei Municipal nº 772 de 22 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)**

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Parlamentar da Presidência	AS - 1	2
Assessor Técnico Parlamentar	AS - 2	1



Procurador Geral	AS - 3	1
Ouvidor	ATA - 1	1
Supervisor de Patrimônio Legislativo	ATA - 1	2
Controlador	ATA - 1	1
Agente de Contratação	ATA - 1	1
Diretor Administrativo	DAS - 1	1
Tesoureiro	DAS - 2	1
Secretário Geral	DAS - 4	1
Chefe de Gabinete	DAS - 3	1
Diretor Legislativo	DAS - 5	2

Art. 4º. Ficam alterados os **ANEXO II** da Lei Municipal nº 772 de 22 de dezembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

(Simbologia Com Os Respectivos Vencimentos)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
AS - 1	R\$ 2.050,00
AS - 2	R\$ 4.500,00
AS - 3	R\$ 8.250,00
ATA - 1	R\$ 1.550,00
ATA - 1	R\$ 1.550,00
ATA - 1	R\$ 1.550,00
ATA - 1	R\$ 1.550,00
DAS - 1	R\$ 1.550,00
DAS - 2	R\$ 2.050,00
DAS - 3	R\$ 2.360,00
DAS - 4	R\$ 2.400,00
DAS - 5	R\$ 4.000,00

Art. 5º. Os cargos e atribuições criados por esta Lei passam a integrar o Anexo III da Lei nº 772, de 22 de dezembro de 2021, prevalecendo as disposições atuais, salvo conflito com o texto desta Lei

Art. 6º. A reestruturação administrativa estabelecida na presente Lei não acarretará impacto financeiro adicional aos cofres públicos, tendo em vista que



os custos previstos serão integralmente compensados pela extinção de cargos atualmente existentes.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações administrativas necessárias para o cumprimento desta Lei, incluindo a atualização de atos normativos, documentos oficiais e sistemas internos que façam referência aos cargos mencionados.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 06 de janeiro de 2025.

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal de São Luís do Curu



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que, em 06 de janeiro de 2025, foi publicada a Lei n.º 856/2025, a qual **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 772, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, na forma do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu (<https://www.saoluisdocuru.ce.gov.br/publicacoes.php#>).

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 06 de janeiro de 2025.

Vito Gomes de Araujo
Procurador-Geral do Município

Câmara Municipal de São Luís do Curu	
Recebido em	08 / 01 / 25 às: 11:50
Matrícula/Servidor	
Assinatura:	